DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 13 de maio de 2020 | Ano II | Edição nº 199 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1233 de 13 de Maio de 2020

"Regulamenta o trabalho e fluxo dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal"

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial da doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente nos servidores e público em geral que frequenta os prédios públicos do Município, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, de modo geral;

Considerando a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

DECRETO

Art. 1.º A partir do dia 14 de maio de 2020 o horário de trabalho, nos Setores do Poder Executivo, sem necessidade de compensação, será das 07h00 às 12h00, exceto na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O horário de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de compensação, será das 07h00 às 17h00.

Parágrafo único: Fica estipulado o revezamento de jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em escala de 06 (seis) horas diárias, devendo ser organizada pelo superior hierárquico.

Art. 3º Fica mantido a obrigatoriedade do registro biométrico do ponto eletrônico nas repartições.

Art. 4º Caso haja a necessidade da extensão do horário especial de trabalho determinado por este Decreto, o mesmo deverá ocorrer respeitando a carga horária do servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até 31/05/2020, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com as orientações de órgãos superiores.

Em Vitória Brasil (SP), 13 de maio de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo